UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 183, de 1º de dezembro de 2009.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Física, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada dia 1º de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Física, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico referente ao Curso mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2010.

- **Art. 2º** Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2010, o Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Física, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 102, de 30 de maio de 2005, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 526, de 15 de julho de 2005.
- § 1° Fica assegurado aos alunos que ingressaram no curso ofertado na Unidade Universitária de Dourados, anteriormente à publicação desta Deliberação, o direito de conclusão do mesmo de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no § 2° deste artigo.
- § 2° O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Física, implantado a partir do ano de 2010, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:
 - I renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
 - II retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.
- **Art. 3º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Fls. 02/02 da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 183, de 1º/12/2009)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 1º de dezembro de 2009.

Profa Dra ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SCAFF

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 4/12/2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA Reitor – UEMS